ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 273/80

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao INAMPS uma área de 2700 metros quadrados com 54 m de frente por 50m de fundos, situado a Rua 15 de Novembro, limitando-se norte com a Rua Petronio Figueiredo, ao nascente com terras da Prefeitura, ao sul com o Cuité Clube e ao poente com a Rua 15 de Novembro.

Art.2º - Dita doação tem por objetivo a construção de um posto de atendimento do INAMPS.

Art.3º - Fica determinado um prazo de validade da doação de 24 meses findo o qual caso o INAMPS não haja construido o terreno reverterá ao patrimônio Municipal.

Art.4º - Caso o INAMPS por motivo justificado não conclua a construção poderá solicitar prorrogação, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogar por prazo de 24 meses.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 10 de março de 1980.

DR.ANTONIO MEDEIROS DANTAS-PREFEITO